

D E C R E T O N° 7.285, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

ACRESCENTA OS § § 3º E 4º AO ART. 1º DO DECRETO N° 5.647, DE 12 DE MAIO DE 2008, QUE REGULAMENTOU A LEI N° 1.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIOU O PLANO DE INCENTIVO À ESCOLARIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo Inciso VI do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando n° 116/09, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 25 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os § § 3º e 4º ao art. 1º do Decreto n° 5.647, de 12 de maio de 2008, que regulamentou a Lei n° 1.891, de 20 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“§ 3º Os servidores que tiverem concluído o curso mas que ainda não estejam na posse do Diploma ou do Certificado de conclusão do mesmo, poderão apresentar uma Declaração ou Certidão emitida pela entidade de Ensino correspondente, em papel timbrado da mesma e devidamente assinada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia do requerimento de expedição do Diploma ou do Certificado de conclusão do curso, sendo que, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da apresentação da Declaração ou Certidão, deverá substituí-la pelo Diploma ou pelo Certificado de Conclusão do Curso declarado, sob pena de ter o seu incentivo suspenso.

§ 4º O prazo fixado no § 3º somente poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pelo servidor e mediante apresentação de justificativa da Entidade de Ensino.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal